

MULHERES E POLÍTICA: uma observação das consequências da presença das mulheres na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

WOMEN AND POLITICS: an observation of the consequences of the presence of women in the Legislative Assembly of the State of Amapá.

Flavia Calado Pereira
Linara Oeiras Assunção

PALAVRAS-CHAVES: Mulheres; Política; Legislativo.

KEYWORDS: Women; Politics; Legislative.

INTRODUÇÃO

A participação da mulher da vida pública, e em especial na política, advém de um longo caminho de lutas e reivindicações, posto que a presença feminina era marcada somente na vida privada, nos cuidados dos filhos e da casa. A busca pela quebra dos estereótipos dos papéis da mulher e do homem na sociedade ainda é incansável, mas já obteve inúmeras conquistas. O movimento feminista, que “combina a militância pela igualdade de gênero com a investigação relativa as causas de dominação e aos mecanismos de reprodução da dominação masculina” (MIGUEL, 2014: 17), foi importante para a concretização dos direitos da mulher, que, em síntese, teve as chamadas “ondas”, onde a primeira buscava a conquista de direitos civis e políticos, como o sufrágio universal, e a segunda, tem um tom de busca por direitos sobre o corpo, à liberdade sexual e reprodutiva e as relações de poder entre homens e mulheres. (MOREIRA, 2016).

No Brasil o movimento feminista possui três grandes momentos, que se inicia no século XIX, com a luta pelo voto, que fora conquistado em 1932, com a eleição de oito mulheres a deputadas estaduais em 1933. A segunda onda veio no contexto do autoritarismo da ditadura militar instalada no país, onde as mulheres passaram a reivindicar direitos sobre a sexualidade, e as relações de poder entre homens e mulheres, e a luta pelo fim da violência doméstica começa a entrar em cena. A terceira onda caminha junto com o processo de redemocratização, e as lutas passaram a pautar as reformas nas instituições, na atuação política do Estado e nos espaços públicos (MOREIRA, 2016). Esta última onda foi fundamental para a inserção da mulher na política, e da demonstração da importância de sua presença para conquista de direitos para as mulheres, uma vez que estas estavam presentes na Constituinte e realizaram um movimento chamado *Lobby do batom*, que garantiram na constituição direitos como creche, licença paternidade, ampliação da licença maternidade, entre outros direitos importantes para as mulheres e que permitem que estas possam participar melhor dos espaços públicos.

Um passo fundamental para firmar a presença das mulheres na política foi a lei nº9.100/1995 que determinou a cota mínima de 20% para mulheres nas eleições municipais de 1996. As cotas foram estendidas com a lei nº 9.504/1997 para os demais cargos eleitos pelo voto proporcional, como Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Distrital, que agora prevê a garantia de uma cota mínima e máxima de 30% e 70%, respectivamente, para qualquer um dos sexos. Com esta e outras iniciativas de capacitação das mulheres na política, em 2000 foram eleitas 6.992 vereadoras e 318 prefeitas, entre elas a prefeitura da cidade de São Paulo, a maior do país. (GROSSI & MIGUEL, 2001).

No Amapá a Assembleia Legislativa do Estado - ALAP passou a existir em 1991, pois como o Estado, até a Constituição de 1988, era considerado Território não possuía uma representação legislativa estadual. A primeira Legislatura foi de 1991-1994, sendo composta por 24 membros. Destes, apenas duas eram mulheres. A partir da terceira legislatura, as eleições já estavam sob a lei de cotas. Neste contexto, o presente trabalho busca saber quais as consequências sociais e jurídicas que a pouca representatividade política do gênero feminino da ALAP acarreta? Para isso, o trabalho irá verificar quais são as conquistas sociais e jurídicas da participação das mulheres na ALAP, fazendo um levantamento das mulheres eleitas na Assembleia, e observando quais foram as conquistas sociais e jurídicas com a presença das mulheres neste espaço. A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica e também a coleta de dados retiradas pelo site da Assembleia Legislativa.

MULHERES NA POLÍTICA: A IMPORTÂNCIA DA SUA PRESENÇA PARA CONQUISTAS SOCIAIS E JURÍDICAS.

A discussão sobre gênero no Brasil ganha força na década de 80, trazendo o debate sobre o que vem a ser gênero e o que constitui homens e mulheres, rejeitando o caráter sexual carregado nestes termos. (LOURO, 2003). Tratar sobre gênero é “referir-se ao caráter cultural das distinções entre homens e mulheres entre ideias sobre feminilidade e masculinidade” (PISCITELLI, 2009). Assim, o debate sobre gênero também vem com o propósito de rejeitar características ditas como inerentes à homens e mulheres, como a colocação da mulher no âmbito privado, aos cuidados da casa e dos filhos, pondo a maternidade como um empecilho para a participação da mulher na vida pública, e ao homem, a força bruta, o papel de protetor, que em verdade, esconde a dominação do homem sobre a mulher, a sua participação na vida pública, no mercado formal de trabalho, e nos espaços de decisão e poder.

O movimento feminista, que busca a igualdade de gênero e também investiga os mecanismos de dominação masculina, tem como pauta a quebra dos estereótipos femininos e

masculinos, que colocam a mulher no espaço privado, e as impedem de participar da vida pública por não serem fortes o suficiente para isso, ou por não ser um espaço adequado. Além de demonstrar que as distinções entre feminino e masculino caminham na esfera do social, de como a mulher é construída socialmente. (PISCITELLI, 2009).

No Brasil a participação da mulher na vida pública, e em especial, na política, teve início na terceira onda do movimento feminista, junto ao processo de redemocratização do país, na construção da Constituição de 1988. O atual texto constitucional trouxe uma forte carga de direitos humanos, e o movimento feminista neste processo foi importante para garantir às mulheres direitos, reconhecendo-as como cidadãs. *Lobby do batom*, como ficou conhecido o movimento de mulheres, junto com 25 parlamentares, que reivindicavam direitos, apresentou um total de 3.218 emendas, que contemplaram entre temas diversos, questões ligadas a condição da mulher, teve 80% das demandas aprovadas. (MOREIRA, 2016).

Este processo nacional de busca por direitos e garantias das mulheres, tendo elas mesmas como protagonistas, demonstrou a importância da sua participação de forma ativa na esfera pública. Com o *Lobby do batom*, foram garantidos às mulheres diversos direitos, entre eles a possibilidade de integrar as estruturas do Estado, direito à educação, à participação em movimentos sindicais, associações (MOREIRA *apud* SILVA, 2011), entre outras garantias, como ampliação da licença maternidade, licença paternidade, direito à creche, etc. Esses direitos e garantias dão maior possibilidade às mulheres de sair da vida privada, pois ainda acumulam a jornada dupla de trabalho (casa, filhos e trabalho externo), e às permitem ganhar espaço na vida pública.

A Constituição Federal de 1988 abriu caminho para diversas leis infraconstitucionais que caminham no mesmo sentido de garantir maiores e melhores condições da mulher participar da política. Entre elas estão a lei nº 10.683/2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e Ministérios, incluindo a Secretaria de políticas para as Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, e as leis nº9.100/1995 que determinou a cota mínima de 20% para mulheres nas eleições municipais de 1996; e nº 9.504/1997, que estende as cotas para os demais cargos eleitos pelo voto proporcional, prevendo também a garantia de uma cota mínima e máxima de 30% e 70%, respectivamente, para qualquer um dos sexos. (GROSSI & MIGUEL, 2001). Esta lei sofreu alteração com a reforma eleitoral de 2009.

É importante destacar que o aumento da participação das mulheres na política tem diversos reflexos, pois a participação das mulheres em processos decisórios tende a dar maior atenção a grupos mais socialmente vulneráveis (ALMEIDA & LUCHMANN & RIBEIRO *apud* LIMA, 2015). Portanto, infere-se que às mulheres reivindicam por direitos próprios, mas

sua tarefa na vida pública não se encerra por ai, cabendo também sua presença em todos os espaços de intervenção e decisão. Mas esta presença encontra dificuldades, seja na sobreposição do masculino sobre o feminino, seja nas relações familiares como nas relações de trabalho, e também dos estereótipos criados sobre as mulheres na política, que tentam coloca-las como desinteressadas, além dos discursos que tentam argumentar a exclusão das mulheres na política e o predomínio dos homens neste campo (MOUFFE *apud* LIMA, 2005), a exemplo disso, temos a primeira Presidenta eleita democraticamente, que no auge da crise do seu *impeachment*, as manchetes de jornais a colocavam como desequilibrada.

Tendo como base este cenário nacional do processo de inserção das mulheres no campo da política, e observado as consequências positivas de sua presença neste âmbito, o presente trabalho traz como o contexto local, a nível estadual, a observação das consequências da presença das mulheres na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP.

A coleta de dados foi realizada através do próprio site da assembleia, que conta com um campo denominado “História”, onde traz todas as legislaturas – período de quatro anos, cuja duração coincide com a dos mandatos dos deputados – , desde a primeira, em 1991, até a atual, colocando todos os deputados e deputadas que ali passaram, inclusive a título de substituição, e quais foram os presidentes da Assembleia. O total de membros são de 24, sendo este, portanto, o campo amostral da pesquisa. Destaca-se que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá começou a funcionar em 1991, com sua primeira legislatura de 1991-1994. Antes este órgão legislativo não existia pois o Amapá era considerado Território até a Constituição de 1988, que o tornou Estado.

A tabela abaixo demonstra as legislaturas existentes e o quantitativo de homens e mulheres eleitos:

Tabela 01 – Quantitativo de homens e mulheres por legislatura na ALAP.

Legislatura	Homens	Mulheres
1991-1994	22	2
1995-1998	16	1
1999-2002	22	2
2003-2006	20	4
2007-2010	21	3
2011-2014	22	8
2014-2018	15	9

Em observação a estes dados, é possível verificar a presença masculina ainda é majoritária na Assembleia, mas que a partir de 2011 há um aumento vertiginoso da presença das mulheres na casa Legislativa. Esse aumento pode ter sido como consequência da reforma eleitoral de 2009, que alterou a lei nº 9.504/1997, instituindo o percentual mínimo e máximo de 30% e 70%, respectivamente, para candidatura de cada sexo. Isso significa dizer que os partidos ou as coligações devem preencher com no mínimo 30% de mulheres e no máximo 70%, ou vice-versa.

Este trabalho pesquisou ainda sobre as leis ordinárias que estão em vigor que tratam sobre as mulheres. Para isso, fora utilizado novamente o site da ALAP, utilizando como filtro de pesquisa, dentro os diversos presentes – Tipo, período, número, palavras-chaves, ano, DOE nº - o filtro “ano”, e, de forma manual, foram separadas as leis que tratam sobre mulheres, olhando de ano a ano, desde 1991 até 2016. Além de observar a ementa da lei, se tratava de algo relacionado a mulheres, também fora separado o autor da lei.

Com isso, foi possível verificar que há um total de 51 leis que tratam sobre mulheres, seja de políticas públicas para elas, ou apenas que determinam semana ou dia de homenagem e/ou conscientização. Destas 51, 23 foram propostas por mulheres, 5 pelo Poder Executivo e 31 por homens. Como a coleta de dados foi feita por ano, foi possível verificar também que a partir de 2011, ano em se que teve um aumento da participação das mulheres na ALAP, houve também um aumento das leis direcionadas a mulheres.

RESULTADOS

A participação das mulheres na política é fundamental para a conquista de seus direitos e garantias. Exemplo disso é a participação das mulheres na Constituinte, com o *Lobby do Batom* que teve 80% das reivindicações aprovadas, assegurando importantes direitos para as mulheres, como creche, licença paternidade, participação em associações, sindicatos, e estímulo de sua presença na política, com cargos eletivos, a partir das leis infraconstitucionais.

O Estado do Amapá também caminha neste mesmo sentido. A participação feminina até 2011 na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá ainda era muito tímida e pouco representativa. Mas este cenário passa a mudar a partir de 2011, talvez por influência da Reforma Eleitoral de 2009, que estabeleceu a lei de cotas, com no mínimo 30% e no máximo 70% das vagas a candidatos para cada sexo.

O aumento da presença das mulheres na casa legislativa teve como consequência o aumento de leis ordinárias que versam sobre mulheres, sejam elas sobre políticas públicas para as mulheres, que incentivem sua participação no mercado de trabalho; ou ainda que tratam sobre

ferramentas que visam coibir violências contra a mulher; ou ainda que leis que homenageiem ou criem dias/semana de conscientização sobre determinado tema importante para as mulheres, a exemplo do dia de combate ao câncer de mama.

Ainda que a maioria dessas leis tenham sido criadas por homens, há alguns pontos importantes a se destacar: a) a presença das mulheres na Assembleia Legislativa incentiva à todos a pensarem em leis que tratem sobre mulheres; b) A presença da mulher na ALAP não reduz as leis propostas por elas à versarem somente sobre políticas para mulheres; c) As mulheres em cargos eletivos pensam em direitos e garantias para elas, e também para os demais setores mais vulneráveis.

Dentre as diversas leis que foram promulgadas, estão: obrigação do Estado de dar assistência médica e psicológica às vítimas de estupro e seus familiares, instituição no âmbito da rede estadual de ensino do Estado do Amapá, do “Programa de Apoio à Mãe Estudante”, instituição do programa “Pró-mulher” de trabalho e qualificação de mão-de-obra feminina no Estado do Amapá, entre outras.

Portanto, a principal consequência jurídica e social da presença de mulheres na ALAP é forçar os membros daquela casa a pensarem em propostas de leis que versem sobre políticas para as mulheres, assim como promulgar leis que garantam direitos e garantias para elas.

REFERÊNCIAS

AMAPÁ. **Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.** Disponível em: <<http://www.al.ap.gov.br/>> Acesso em: 31 maio 2017.

BRASIL. **Senado Federal.** Disponível em < <http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/legislatura>> Acesso em: 31 maio 2017.

GROSSI, Míriam Pillar; MIGUEL, Sônia Malheiros. **Transformando a diferença: as mulheres na política.** Estudos feministas. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n1/8609.pdf>> Acesso em: 31 maio 2017.

LIMA, Juliana Macedo. **Democracia no Brasil e participação das mulheres na política: algumas barreiras para o desenvolvimento democrático.** 1º Seminário Internacional de Ciência Política. Porto Alegre: UFRGS. 2015. Disponível em < https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/10_DE-LIMA_Democracia-no-Brasil-e-participac%C2%A6%C2%BAa%C2%A6%C3%A2o-das-mulheres-na-poli%C2%A6%C3%BCtica.pdf> Acesso em: 31 maio 2017.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. Rio de Janeiro: Editora Vozes. 2003.

MIGUEL, Luis Felipe. BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política**. 1 ed. São Paulo: Boitempo. 2014.

MOREIRA, Laís de Araújo. **Direito e gênero: a contribuição feminista para a formação política das mulheres no processo de (re)democratização brasileiro**. Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito. Paraíba: UFPB, v. 5, nº 01. 2016.

PISCITELLI, Adriana. **Gênero: a história de um conceito**. São Paulo: Berlendis e Vertecchia Editores. 2009.